



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.109347.2023

Tipo: Doação de materiais ou patrimônio

Assunto: Doação João Paulo II

TERMO DE DOAÇÃO Nº 045/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de **DOADORA**, e o **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, órgão da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (CNPJ n. 04.287.520/0001-88), neste ato representado por Celma Calixto da Silva, Diretora-Geral, CPF n. 834.068.162-15, na condição de **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Descrição	Tombamento novo	Tombamento antigo
Cadeira Fixa Verde	07789	-
Cadeira Fixa Verde	07728	-
Cadeira giratória verde	07349	-
Cadeira giratória verde	07339	-
Cadeira giratória verde	07208	-
Cadeira giratória verde	07787	-
Cadeira giratória verde	07788	-
Cadeira giratória verde	07242	-
Cadeira giratória verde	07362	-
Cadeira giratória verde	08171	-
Cadeira giratória verde	08289	-
Cadeira giratória verde	08278	-
Cadeira giratória verde	07712	-
Cadeira giratória verde	07685	-
Cadeira giratória verde	07383	-

Cadeira giratória verde	07376	-
Cadeira giratória verde	08183	-
Cadeira giratória verde	05058	5902
Cadeira giratória verde	07711	-
Cadeira giratória verde	07237	-
Cadeira giratória verde	05102	5848
Cadeira giratória azul	00937	-
Cadeira fixa azul	00758	2036
Cadeira fixa azul diretor	01384	1981
Cadeira fixa universitária azul	-	2745
Cadeira fixa universitária azul	-	2990
Cadeira fixa universitária azul	-	2806
Cadeira fixa diretor azul	2799	-
Cadeira fixa universitária azul	00486	2789
Cadeira fixa azul diretor	1994	-
Cadeira fixa azul diretor	00454	2746
Cadeira universitária azul	00461	2790
Cadeira universitária azul	02013	2756
Cadeira fixa azul	482	-
Cadeira fixa azul	1983	-
Cadeira universitária azul	1913	2792
Cadeira fixa azul	1749	-
Cadeira fixa universitária	2823	-
Cadeira fixa azul	1754	-
Cadeira fixa azul	2915	1738
Cadeira fixa azul	457	-
Longarina	01903	-
Cadeira fixa azul	481	-
Cadeira fixa azul	472	-
Cadeira fixa azul	00351	-
Cadeira fixa azul univers.	2821	-
Cadeira fixa azul univers.	2795	-
Cadeira fixa azul univers.	00488	2811
Cadeira universitária azul	2813	-

Cadeira fixa azul	1918	2434
Cadeira fixa azul	2951	1787
Armário em aço 2 pts	02764	2192
Arquivo em aço c/ 4 gav	2221	-
Arquivo em aço c/ 4 gav	2222	-
Arquivo em aço c/ 4 gav	2218	-
Arquivo em aço c/ 4 gav	4639	-
Arquivo em aço c/ 4 gav	2288	-
Arquivo em aço c/ 4 gav	2261	-
CPU Positivo, tombamento:	04872	7528
CPU Positivo, tombamento:	-	7603
CPU Positivo, tombamento:	02270	7501
CPU Positivo, tombamento:	-	7632
CPU Positivo, tombamento:	00463	6691
CPU Positivo, tombamento:	-	7586
CPU Positivo, tombamento:	02282	7567
CPU Positivo, tombamento:	01264	6735
CPU Positivo, tombamento:	01967	6639
CPU Positivo, tombamento:	-	7646
CPU Positivo, tombamento:	-	6706
CPU Positivo, tombamento:	-	7552
CPU Positivo, tombamento:	01162	7553
CPU Positivo, tombamento:	00472	7588
CPU Positivo, tombamento:	01970	7538
CPU Positivo, tombamento:	04891	7580

CPU Positivo, tombamento:	-	7526
CPU Positivo, tombamento:	02285	7554
CPU Positivo, tombamento:	-	7643

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Parágrafo Primeiro – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens à DOADORA, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Primeiro - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pela DONATÁRIA.

Parágrafo Quarto - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

Parágrafo Quinto - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

CELMA CALIXTO DA SILVA
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 24/11/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celma Calixto da Silva, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0311354** e o código CRC **C122E4D8**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.109347.2023.

Documento SEI nº 0311354v9